



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15C2.02/2023

1ª Parte: PREÂMBULO

<u>a) Definição:</u> SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS), DE "A a Z", CONTIDOS NAS TABELAS DA CMED/ANVISA/PMVG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

b) Ordenador de Despesas: Cícero Antônio Sousa Bezerra

c) Pregoeira Municipal: Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

<u>d) Prazo, local e forma de entrega:</u> Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ALTCRIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pe a Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baturité torna público para connecimento de todos os interessados que até 9h do dia 09 de março de 2023, atraves do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br —"Acesso Identificado no link — licitações públicas" em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, identificado apaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispos tivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da <u>Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)</u>.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS), DE "A a Z". CONTIDOS NAS TABELAS DA CMED/ANVISA/PMVG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE
Órgãos interessados:	SECRETARIA DA SAÚDE
Critério de Julgamento:	MAICR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE





Modalidade:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> – Acesso Identificaco no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 09 de março de 2023 às 8h (Horário de Brasíl a).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 09 de março de 2023 às 9h (Horár o de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 09 de março de 2C23 às 10h (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET — Licitações Publicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Concições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo ce Carta Proposta;

Anexo III - Modelo ce Declarações;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercador as.

# 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔN CA tem como objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS), DE "A a Z", CONTIDOS NAS TABELAS DA CMED/ANVISA/PMVG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

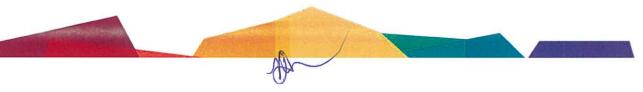




- 2.1.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM.
- 2.1.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciacos junto à Bolsa Brasileira de "Mercadorias BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se data diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.
- 2.1.3. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
- a) Termo de Adesão so Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.
- 2.1.4. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Socia, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.1.5. O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.1.6. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM do Brasil, devidamente justificada.
- 2.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuáric o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Baturité-Ce ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros
- 2.1.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão e etrônico.

## 2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBIMNET

- 2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.ppmretlicitacoes.com.br">www.ppmretlicitacoes.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atend mento aos licitantes, por telefone WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.







## 2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico curante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema du de sua descenexão.
- 2.3.4. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo super or a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema e etrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 2.3.7. O andamento do procedimento de l citação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclass ficações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 2.4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especia , as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:
- I- Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os ped dos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estape ecidos no edital;
- IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- VIII Indicar o vencedor do certame;
- IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e





XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autor dade competente e propor a sua homologação.

# 2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.5.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Pesscas jurídicas que tenham sido declaradas inicôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CE'S;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicia, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do opjeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literal dade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórdios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em analise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas l'citações;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica iscladamente cu em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% cinco por cento) do capital com direito







a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam. s multaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.665/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.5.1.1. Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada ca Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <a href="https://certidoes-apf-apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf-apps.tcu.gov.br/</a>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 2.5.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de ativ dace compatível com o objeto desta licitação.
- 2.5.3. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsáveneis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Loitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não se a feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.5.4. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Baturité, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pero Poder Público Municipal de Baturité, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

## 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- **3.1.2.** Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e c:assificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos:
- **3.1.7.** Adjudicação

#### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- **4.1.1.** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- **4.1.2.** Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.





- **4.2.** Salvo os occumentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão v a internet sistema ou email) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviacos à sede da Pregoeira no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecicas as disposições abaixo.
- **4.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à nabilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, ceverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.1.** Quaiscuer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.2.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- **4.3.3.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem descons derados pela Pregoeira.
- **4.4.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- **4.5.** A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou mapilitada.

#### 5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracter zando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os LOTES, em conformidade com o termo de referência Anexo do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Enderecamento a Pregoeira da Prefeitura de BATURITÉ;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) cias:
- **5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.1.5.1 No campo apropriado do sistema eletrônico NÃO será necessár o informar a MARCA, para os produtos, conforme o caso;
- **5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada ITEM/LOTE cotado, bem como vaior global do ITEM/LOTE e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornes mento licitado, inclusive a margem de lucro;





- **5.1.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena co previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.C24/2019).
- **5.1.9-** Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa cu empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuinco nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa concição.
- 5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **5.2.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsavel por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- **5.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência Anexo do edital.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua CARTA PROPOSTA, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- **5.3-** Os PERCENTUAIS DE DESCONTO constante da Carta Proposta do icitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ac licitante proceder ao arrecondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.3.1-** Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- **5.3.2-** Nos PERCENTUAIS DE DESCONTO já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam noción sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o va or estipuiado na referida Carta Proposta.
- **5.3.3-** Os PERCENTUAL DE DESCONTO propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração cos mesmos, sob alegação ce erro, omissão cu qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele ançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro (a) proceder às correções necessárias.
- **5.3.5-** Os PERCENTUAIS DE DESCONTO a serem cotados deverão levar em conta os PERCENTUAIS DE DESCONTO estimados para a contratação, que serão considerados PERCENTUAIS DE DESCONTO, mínimos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com va or inferior ao PERCENTUAIS DE DESCONTO mínimos estimados para a contratação.
- **5.3.6-** Na análise das Cartas Propostas, a Pregoeira (a) observará o PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, expresso em percentual. Assim, as Cartas Propostas ceverão apresentar o valor/percentual unitário de cada LOTE.
- 5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.





- **5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do LOTE em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 6C (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **5.6-** A apresentação da Carta Proposta implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- **5.7-** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer acendo aos entregues aa Pregoeira por meio do sistema.
- 5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os lotes)
- 5.9- Será desc assificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.
- 5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexegüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem PERCENTUAL DE DESCONTO ou vantagem baseada nas cfertas dos dema s licitantes.
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes ú timos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços/PERCENTUAL DE DESCONTO ou vantagem baseada nas ofertas dos demais libitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, pem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatór o somente para a licitante vencecora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da l citação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;





- c) Relação dos dados da pessoa ind cada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPP, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- **5.13-** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os PERCENTUAIS DE DESCONTO unitários e totais, de cada LOTE ao novo valor proposto, contemplando todos os lotes, atualizados em consonância com o PERCENTUAL DE DESCONTO obtido após a fase de lance/negociação.

# 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1-** Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 ca Lei Federal n.º 8.666/93, alteraca e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e c seu prazo ce validade.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o PERCENTUAL DE DESCONTO</u>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 25 § 6º da Lei 10.024/2019)
- OBS<sup>2</sup>: Havendo a necessidade de envio de <u>documentos de habilitação comprementares</u>, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de O2 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máx mo de até O3 (dias) úteis, <u>sob pena de</u> inabilitação.
- 6.2.1. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fie mente a condição do cocumento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma cessas exigência, o mesmo será inabilitado.
- 6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencecora, c Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 6.3. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com a devida aprovação do ato a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





- 6.3.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INCIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalcoempreendedor.gov.br.
- 6.3.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.5. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;
- OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.3.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;;

#### 6.4. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíve com o objeto contratual;
- **6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federa , Estadual e Municipal do comicílio ou sede do licitante.
- **6.4.3.1.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federa deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **6.4.3.2**. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidaca Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- **6.4.3.3**. A comprovação de REGULAR DADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- **6.4.4**. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;
- **6.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplicos perante a Justiça co Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." [NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2005, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas ae pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato





Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente algumo restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (sinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos aefeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME cu EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

# 6.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe se a adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsavel, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonia e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grance circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurícicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em curso: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





- 6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no minimo Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.
- 6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e reg strado.
- 6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mín mo:
- a) Balanco Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digita;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- f) Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digita), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a urisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.
- 6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para sso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas

LG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  Fassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigive a Longo Prazo	
	LC = Ativo Circulante  Passivo C rculante	





- 6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaique dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), severão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/ ote pertinente. Tal comprovação através da **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- 6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.
- 6.5.12. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:
- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórics, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução co contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍFIO DE BATURITÉ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democraticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 6.5.13. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial cu extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da \_ei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física dentificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou quem este indicar. 6.6.1.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fisca /contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- **6.6.2.** Apresentar declaração explicita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz. telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).
- **6.6.3.** Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância San tária do Ministério da Saúde (ANVISA). **Exigência para os ITENS (MEDICAMENTOS).**
- 6.6.4. Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela V gilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANV SA). Exigência para os ITENS (CONTROLE ESPECIAL).







#### 6.7. DEMAIS EX GENCIAS

- **6.7.1.** Declaração da Licitante em pape timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou nsalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- **6.7.2.** Declaração da Licitante em pape timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os cocumentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou mpresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- **6.7.3.** Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, dec arando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipa. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso dentificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- **6.7.4.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas
- **6.7.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma original</u> ou <u>cópia</u> <u>reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- **6.7.6.** Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filia , exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- **6.7.7.** Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- **7.1-** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, meciante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (I citações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM.
- **7.1.1-** O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- **7.1.2-** Os traba hos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de BATURTÉ/CE, designado coma Pregoeira, mediante a inserção e mon toramento de dados gerados ou transferidos para o





aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

- 7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.
- 7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitaçãa da senha pesscal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- **7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebicas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes cos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.2- Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas e etronicamente pe os licitantes serão cons deradas lances.
- 7.3.3- Cada l'citante poderá encaminhar lance com valor superior ao MAIOR PERCENT JAL DE DESCONTC registrado, desde que seja superior ao seu último lance e diferente de cualquer outro valor ofertado para o lote.
- 7.4- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatóric, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 7.4.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencia dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.5.1-** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPCNENTES.
- **7.5.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): C tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerraca por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02mC0s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lne três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de PERCENTUAL DE DESCONTO maior que o maior lance de PERCENTUAL DE DESCONTO registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do





registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "bulhe uma" e, assim, sucessivamente.

- 7.6.1- A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.6.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisacos via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", e exibido:
  - **7.6.3.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediarios quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo 0,01 % (zerc vírgula zero um por cento)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 7.5- Encerrada a fase competitiva sem que naja a prorrogação automática pe o sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoic, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em pro da consecução do melhor PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 7.6- Ass m que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

# 7.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 7.7.1- O tratamento diferenciado conferico as empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 7.7.2- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.7.3- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.7.4- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.7.5- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais cu até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.7.6- Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.
- 7.7.7- Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem





classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance auperior ao major lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

7.7.8- Caso a licitante convocada não apresente lance superior ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances superiores à maior proposta.

7.7.9- A microempresa, empresa de pequeno porte ou cocperativa que primeiro apresentar lance superior ao maior lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada lic tante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadecuado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados invalidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de l citante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13- No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14- A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta superior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sop pena de preclusão de seu direito.

7.7.15- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperat va exercite o seu direito de apresentar proposta superior a mais bem classificada, terá, a partir ca apresentação cesta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a cocumentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16- O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a cocumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor co certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efecto de certidão negativa:
- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicara decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da \_ei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.





- 7.8- O sistema informará a Carta Proposta de MAIOR FERCENTUAL DE DESCONTO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;
- 7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de MAICR PERCENTUAL DE DESCONTO e o valor estimado para a contratação constante da plan lha anexa ao Termo de Referencia e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10-** Tratando-se de PERCENTUAL DE DESCONTO inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

## 7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente PERCENTUAL DE DESCONTO global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor/percentual 100% de desconto, incompatíve s com os preços dos insumos e salários de mercaco, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os qua s ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos do produto de cada item/lote;
- b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licítantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- d) Se a proposta ou o lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de nabilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtica melhor proposta.
- f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo s stema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.11-** O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **7.12-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente nexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação poster or





- 7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecuíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acreso dos dos respectivos encargos.
- **7.14-** Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referencia.
- 7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registracos que forem iguais ou superiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- **7.16-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

#### 7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.17.1- A Pregoeira efetuará o julgamento cas propostas pelo critério de "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, com aproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.17.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o PERCENTUAL DE DESCONTO da melhor proposta abaixo do valor de referência, a Pregoeira negociará o acréscimo do PERCENTUAL DE DESCONTO com o seu detentor.
- 7.17.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 13.024/2019 e 8.666/93.** A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.
- 7.17.4- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo l'citante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.
- 7.17.5- A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em cesconform dade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 7.17.6- Se a proposta ou lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTC não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua nabilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.17.7- Considera-se inace tável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.





7.17.8- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequiveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos PERCENTUAIS DE DESCONTO readequados ao último lance ofertado, ou o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) noras, via email, a ser fornecido, sob pena de inabilitação.

7.17.9. A proposta deverá ser anexaca em conformidade com o item 5.11. ceste edital.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de napilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, orcem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor c assificada somente serão disponibilizados para avaliação pela Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 7.18.1- Ao fina da sessão, caso NÃO haja intenção de interposição de recurso e o PERCENTUAL DE DESCONTO final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Procuradoria, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à s) Secretaria(s) competertes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

## 7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.19.1- A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros cocumentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.





7.19.2- No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de ances, se o sistema extrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

# 7.20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **7.20.1.** No ju gamento das Cartas Propostas/ofertas será declaraco vencecor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, amostra, caso solicitada, aprovada, cujo objeto do certame a ela será acjud caco, caso não naja interposição de recurso administrativo.
- 7.20.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 7.20.3- A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de BATURITÉ, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

#### 8- RECURSOS:

- **8.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos icitantes, por me o de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da sintese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) mirutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata cos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **8.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Siqueira, 396, centro, BATURITÉ CE., CEF 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados ca Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS:
- 8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, <u>que preencham os seguintes requisitos</u>:
- a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de BATUR TÉ/CE:
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro co prazo editalício;

